

Processo: 872.263

Natureza: Pedido de Reexame

Recorrente: João Rodrigues dos Reis, Prefeito Municipal

Processo principal: 659.201 – Prestação de Contas Municipal de Romaria, exercício de 2001

À Diretoria de Controle Externo dos Municípios - 4ª C.F.M.,

Tratam os autos de Pedido de Reexame em face do Parecer Prévio que rejeitou as contas do Município de Romaria, exercício de 2001, emitido por este Tribunal na sessão da Primeira Câmara, realizada em 14/02/2012, tendo em vista a falta de aplicação do percentual mínimo exigido constitucionalmente nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, contrariando o § 1º do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC nº 29/2000, conforme notas taquigráficas acostadas às fls. 124/127 do Processo nº 659.201 – Prestação de Contas Municipal, em apenso.

Presentes os pressupostos para admissibilidade do pedido de reexame, conforme dispõe o art. 350 do RITCEMG e tendo em vista o preenchimento dos requisitos, conforme certidão à fl. 17, nos termos do Parágrafo único do art. 328 do mesmo Regimento, admito o recurso.

Encaminho os autos a essa Diretoria de Controle Externo dos Municípios – 4ª C.F.M., para análise.

Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2012.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator